

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

LOCADOR – MR PARENTE HOLDING LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 58.510.424/0001-86, com sede a rua Rodolfo Manoel Bento, 85, Carvoeira, Florianópolis – SC, CEP 88.040-490, através de seu Representante Legal Joe Losso Parente Junior.

LOCATÁRIO – JOÃO EMANOEL GAMA, brasileiro, solteiro, Analista de Suporte Técnico de TI, com endereço profissional a Rua Nirberto Haase, 100 Ático – Santa Mônica, Florianópolis – SC, inscrito no CPF sob o n 704.742.502-02.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se em objeto do presente Contrato a locação do apartamento 05 do imóvel localizado a Rua Marcos Cardoso Filho n. 319, Córrego Grande, Florianópolis – SC.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do aluguel é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago mensalmente até o dia 6 (seis) do mês vincendo, mediante boleto bancário que será enviado ao endereço eletrônico do LOCATÁRIO (joaoggasque@gmail.com), sendo o primeiro vencimento em 26/02/26.

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso no pagamento incidirá multa de 2% (dois) por cento e correção monetária.

Parágrafo Segundo – Além do aluguel o LOCADOR pagará o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente ao rateio de despesas com o água, luz, IPTU, internet e limpeza.

Parágrafo Terceiro – O aluguel será corrigido anualmente pelo IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato é celebrado por prazo indeterminado, tendo início no dia 1º/03/2026, podendo qualquer das partes terminar a locação a qualquer momento, desde que o LOCADOR seja notificado com antecedência mínima de 30 (trinta) e o LOCATÁRIO de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA QUARTA – DA FINALIDADE

A presente locação tem finalidade única e exclusiva a residencial do LOCATÁRIO e sua companheira Isadora Luz Macuco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO não poderá introduzir benfeitorias úteis ou necessárias no apartamento, sem expressa autorização do LOCADOR, salvo as voluptuárias que são as benfeitorias realizadas que visam proporcionar conforto e embelezamento que poderá ser realizadas sem autorização do LOCADOR.

Parágrafo único – o apartamento está mobiliado com os seguintes bens móveis: aparelho de ar-condicionado, frigobar, *cooktop*, micro-ondas, cama e colchão casal, escrivaninha e uma cadeira.

Florianópolis, 1º de março de 2026.

MRPARENTE HOLDING LTDA.
Locadora

Documento assinado digitalmente
 JOAO EMANOEL GAMA GASQUE
Data: 26/02/2026 19:30:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO EMANOEL GAMA
Locatário